

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2013

O **Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela **Secretária da Saúde**, a Sra. **Claudia da Costa Meirelles**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 12.644.573 SSP/SP e CPF nº 100.473.928-19 com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do Edital do Pregão Presencial nº 80/2013, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

DAKFILM COMERCIAL LTDA.

Endereço: Rua Ouro Grosso nº 1343, Casa Verde, na cidade de São Paulo/SP, CEP 02.531-011

CNPJ: 61.613.881/0001-00

Telefone/ Fax : (11) 3857-8766

Representante Legal: Thiago José Spontão Livrari, brasileiro, casado, sócio diretor, portador do RG nº 27.729.435-6 SSP/SP e do CPF nº 325.405.138-67.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos, suplementos e materiais para atendimento de pacientes amparados por decisão judicial, a cargo da Secretaria da Saúde, conforme especificações abaixo:

Ítem	Processo Judicial	Princípio Ativo	Referência	Forma Farmac.	Apres.	Quant. Mensal	Marca	Valor Unit.	Valor Total
57	DIVERSOS	Insulina Detemir 100UI/ml - caneta + sist. de aplicação descartável 3ml	Levemir Flex Pen	Sol.Injetável	Caneta	10	Novo Nordisk	R\$ 45,92	R\$ 459,20
64	1246/2008	Insulina Aspart 100UI/ml - refil com 3ml	Novorapid	Sol.Injetável	Unid.	5	Novo Nordisk	R\$ 21,79	R\$ 108,95
65	DIVERSOS	Insulina Aspart 100UI/ml - caneta + sist. de aplicação descartável 3ml	Novorapid Flex Pen	Sol.Injetável	Caneta	5	Novo Nordisk	R\$ 24,37	R\$ 121,85
								Total	R\$ 690,00
								Valor Global	R\$ 8.280,00

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Cláusula Segunda:

2.1. A quantidade e periodicidade dos pedidos ficarão a critério exclusivo do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e serão de acordo com a sua necessidade.

2.2. As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, no Almojarifado da Farmácia, sito à Rua Taça Jules Rimet, nº 305, Jardim Barcella – CEP: 13.321.271 – Salto/SP, no horário das 7h às 15h30min.

2.3. As entregas dos medicamentos não poderão sofrer atrasos, devendo ocorrer, no prazo de

1

até 05 (cinco) dias corridos após o pedido do ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.4. Deverá constar obrigatoriamente na embalagem do produto o prazo de validade do medicamento, que não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos, e ainda, mencionar a expressão: “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”, conforme Portaria 2.814/98, de 29 de maio de 1.998.

2.5. O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos.

2.6. Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo.

2.7. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos medicamentos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), os mesmos serão recusados/devolvidos, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 80/2013.

2.8. Os medicamentos Termolábeis deverão estar acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

2.9. Os medicamentos deverão ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

2.10. Todos os medicamentos devem ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data da fabricação, data da validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico, concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

2.11. Todas as embalagens deverão apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

2.12. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida na Cláusula 2.3.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.



2



DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

4.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após cada entrega, descontada a dezena, a partir da data de atestamento da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 80/2013, Ata de Registro Preços n.º 99/2013 e o número da Nota de Empenho.

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

5.1. A verba para pagamento do objeto da presente licitação está de acordo com a dotação orçamentária vigente de n.º 339032.10.301.0009.2.805.01.310000 (dotação 131), da Secretaria da Saúde e será de responsabilidade do Município.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sexta:

6.1. Fornecer os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 80/2013.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

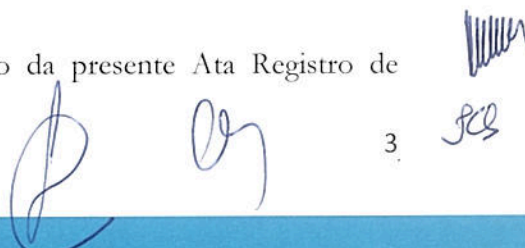
6.4. Manter-se durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n.º 80/2013.

OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Cláusula sétima:

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento da presente Ata Registro de Preços.



3

- 7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos, suplementos e materiais.
- 7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

DAS PENALIDADES

Cláusula oitava:

- 8.1. A DETENTORA ao descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preços ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8.666/93, à DETENTORA garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.
- 8.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a DETENTORA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a. Advertência;
 - b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- 8.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



4



DAS SANÇÕES

Cláusula Nona:

9.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços as sanções previstas nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/02.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula décima:

10.1. Considera-se parte integrante desta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n° 80/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira:

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 02 de dezembro de 2013.

Claudia da Costa Meirelles
Secretária da Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Dakfilm Comercial Ltda.
DETENTORA

Testemunhas:



1- Mauro Takatori Okumura



2-Tatiane Cristina Semmler

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços nº 99/2013

Processo Administrativo nº 8106/2013

Contratante - Município de Salto

Contratada - Dakfilm Comercial Ltda.

Objeto – aquisição de medicamentos, suplementos e materiais para atendimento de pacientes amparados por decisão judicial. Itens 57, 64 e 65.

Referente - Pregão Presencial nº 80/2013

Valor Total – R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais)

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial dos Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 02 de dezembro de 2013.

Claudia da Costa Meirelles
Secretária da Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Dakfilm Comercial Ltda.
DETENTORA

